

1º TERMO ADITIVO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO OFERTAR SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO II, COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA, CONFORME DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, SOB O N.º 147/2024, HOMOLOGADO EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, nº 2277, Santa Maria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.384.755-11-SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 484.930.070-72, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Santa Maria**, com CNPJ nº 95.627.121/0001-74, com endereço à Rua Benjamin D'Avila Prado, nº. 400, bairro Cohab Santa Marta, CEP 97.035-320, Santa Maria/RS, neste ato representado pelo Presidente da Entidade, Sr. Cezar Augusto Gehm, já qualificado no processo, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, com fundamento no Decreto Executivo Municipal nº 35/2017 e na Lei Federal nº 13.019/2014 (e nas suas alterações), bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolvem celebrar este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DE REPASSE E DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

Onde lê:

§2º O primeiro repasse mensal à OSC será efetuado pela Secretaria de Município de Finanças, mediante assinatura do Termo de Fomento e solicitação da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, conforme cronograma de desembolso a seguir:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela
R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00
6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela
R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00

Passa-se a ler:

§2º O primeiro repasse mensal à OSC será efetuado pela Secretaria de Município de Finanças, mediante assinatura do Termo de Fomento e solicitação da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, conforme cronograma de desembolso a seguir:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO

As demais cláusulas do Termo de Fomento original e posteriores aditivos que não colidirem com o presente termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM

Prefeito Municipal
Administração Pública.

Cezar Augusto Gehm

Presidente,
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Santa Maria